



LEI N° 4017 DE 14 DE novembro DE 1985

Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e da outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	94
Date:	18/11/85
Santos	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Profissional de Árbitros de Futebol Profissional do Estado do Piauí - APAFP - PI, com sede e foro na cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de novembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

Leônidas Cef
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4017 DE 14 DE novembro DE 1985

Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e da outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	94
Date:	18/11/85
Santos	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Profissional de Árbitros de Futebol Profissional do Estado do Piauí - APAFP - PI, com sede e foro na cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de novembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

Leônidas Cef
SECRETÁRIO DE GOVERNO